

CONVITE N.º 008/2019 - CMM	
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e seus Anexos, resultado do Processo Administrativo n.º 2019.10000.10718.0.001930
Processo:	2019.10000.10718.0.001930.
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	05/12/2019
Hora:	10 horas
Local da Abertura	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	28/11/2019
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 12 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone: (92) 3303-2762
Aviso de licitação e edital divulgados no site: <u>www.cmm.am.gov.br/diario-oficial</u>	

CONVITE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, convida V. S^a. a apresentarem proposta de preços ao objeto licitado discriminado neste Convite.

Convite N.º 008/2019 - CMM.

Data de Expedição: 28/11/2019.

Data da Abertura do Convite: 05/12/2019.

Horário da Abertura: 10hrs.

Local do Recebimento da(s) Proposta(s): Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850, Bairro São Raimundo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e seus Anexos, resultado do Processo Administrativo n.º 2019.10000.10718.0.001930.

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Convite reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, N.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 9.189/2007, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Comprovar ter em seus objetivos sociais o ramo de atividades referente ao objeto licitado.

3.2. Apresentar a documentação exigida, dentro do prazo de validade.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação interessados que estejam enquadrados no dispositivo do art. 9º e art. 87 da Lei 8.666/93.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte dos interessados ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis. No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, em carta de apresentação dos documentos ou procuração assinada por seu representante legal, ou ainda o sócio ou dirigente da licitante, indicando o diretor, preposto ou procurador que a representará nos atos públicos deste **CONVITE**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recurso nas fases desta licitação.

3.4.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s): Em qualquer hipótese, deverá a licitante juntar cópia da cédula de identidade do representante indicado, bem como dos eventuais substitutos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

4.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal de Manaus, dentro do prazo de validade, desde que o Registro tenha sido feito em obediência ao disposto na referida Lei n.º 8.666/93;

4.1.1. Os Convidados e interessados **não cadastrados** deverão apresentar:

a) Cédula de identidade do titular;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1.2.1 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

4.1.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

4.1.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1(um), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$

(conforme Lei n.º 11.638/2007)

4.1.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$

4.1.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1(um), desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para o Objeto da licitação.

4.1.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

4.1.3.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, pela Comissão, via *internet*, durante a sessão.

4.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei N.º 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras "b" e "e" da Ordem de Serviços INSS/DAF N.º 207, de 08/04/99;

4.3. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

4.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a CMM (**Anexo II**);

4.5. Declaração Não Utilização de Mão de Obra de Menores (**Anexo III**);

4.6 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (**Anexo IV**).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Prova da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional qualificado de nível superior ou tecnólogo ou técnico, nos termos da art. 12 e 23 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, e resolução 313, de 26 de setembro de 1986, detentor de **ATESTADO** de capacidade técnica por execução do objeto com características semelhantes, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;

5.2. A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado

5.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em conformidade com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Comissão.

5.4. Declaração de Visita Técnica a ser fornecido pela Diretoria de Engenharia da CMM, **Anexo V**.

5.5. A empresa deverá apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES I e II

6.1. Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** (Envelope I) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope II), exigidos neste Convite, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo, preferencialmente, as seguintes indicações no seu anverso:

- a) **ENVELOPE I** – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, NÚMERO DO CONVITE, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
- b) **ENVELOPE II** – PROPOSTA COMERCIAL, NÚMERO DO CONVITE, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, exceto fax, ou, ainda, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que no caso da cópia, esta **poderá** ser autenticada por cartório competente **ou** por membro da Comissão Permanente de Licitação da CMM, mediante apresentação dos originais;

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limites estabelecida neste Convite.

7. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. ENVELOPE I – Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma única via, contendo todos os documentos solicitados;

7.2. ENVELOPE II – A PROPOSTA COMERCIAL (Anexo VII) deverá ser apresentada contendo os elementos abaixo:

7.2.1. Obrigatoriamente:

- a) Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, bem como o número de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Declaração de **validade da proposta de 60(sessenta)dias**, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Convite, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

- c) **Preço unitário e total** em R\$ (Real), referente ao objeto licitado, em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso grafado na proposta, prevalecerá sempre o menor valor expresso;
- d) Declaração de que no preço proposto estão incluídas quaisquer despesas trabalhistas, tributos e todas as demais necessárias para execução do(s) serviço(s) dos objeto licitado;
- e) Razão Social, endereço, telefone e número do CNPJ do proponente;
- f) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Os preços propostos serão de responsabilidade exclusiva da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto;
- i) A Comissão de Licitação poderá, no interesse da CMM, relevar excesso de formalismos nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão; e,
- j) A inobservância de quaisquer dos itens deste item será motivo de desclassificação da proposta.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1. No horário, dia e local estabelecido neste Convite os licitantes apresentarão, em separado, os Envelopes I e II. Só serão examinados os Envelopes das Propostas das empresas consideradas habilitadas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinado no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

9.2. A abertura dos envelopes contendo documentos e proposta será realizada em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

9.3. A Comissão de Licitação abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Será **inabilitada** a empresa cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

9.4. A validade dos documentos emitidos pela internet poderá ser atestada, mediante a emissão da validação no mesmo veículo eletrônico.

9.5. Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/06 e 147/2014.

9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Convite, que não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.7. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

9.8. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para a abertura das propostas.

9.9. A Comissão poderá suspender a Sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

9.10. Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para a abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

9.11. Aos licitantes **inabilitados** serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, quando houver renúncia pelos licitantes ao direito de recorrer, não tiver havido recurso, ou após a sua denegação ou serão inutilizado se não procurado pelo proponente no prazo de 30(trinta)

dias consecutivos que se seguirem à data limite para interposição de recurso ou após o seu respectivo julgamento, conforme o caso.

9.12. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá os envelopes das propostas dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Convite.

9.13. Após serem abertas as propostas, não cabe **desclassificação** das Licitantes por motivos relacionados à habilitação, bem como não cabe aos licitantes desistirem das propostas ofertadas, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.14. As propostas que não atenderem às exigências deste Convite, bem como as que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

9.15. Conforme previsão do art. 44 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 10% superior ao melhor preço), na ordem classificatória de melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de conformidade com as especificações, detalhamento e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), sob o regime de empreitada global.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será atendido se for o caso o disposto 44 da Lei Complementar nº 123/06, bem como no que couber o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o art. 45 parágrafo 2, da Lei nº 8.666/93.

9.18. Quando **todos os licitantes forem inabilitados** ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente, conforme § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

9.19. Atendidas as condições de julgamento, a deliberação deverá ocorrer por conta da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação, conforme inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93.

9.20. Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços unitários.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas necessárias à execução do objeto desta licitação correrão à conta do Elemento – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho 01.122.0122.2181, Fonte 100 constante da Dotação Orçamentária conforme NAD nº 0057/2019, datada de 21/11/2019.

10.2. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto deste edital de nenhuma forma serão antecipados, totais ou parcialmente.

11. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1. Na forma do item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

Observação1: Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça e/ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal, em conformidade com o item 4.1.2 do Termo de Referência (Anexo I).

Observação2: Os itens das planilhas estão detalhados no **item 4** do Termo de Referência (Anexo I).

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Este Convite e a(s) Proposta (s) Vencedora (as) farão parte integrante da Nota de Empenho e do Contrato a ser emitida em nome do vencedor desta licitação, independentemente de transcrição;

12.2. A retirada da Nota de Empenho pelo vencedor será feita através de convocação, obedecido ao Artigo 62, § 4.º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.3. A garantia do cumprimento da obrigação da Câmara Municipal de Manaus para com o licitante vencedor deste certame será a Nota de Empenho e Contrato, conforme preceitua o Art.62 da Lei 8.666/93.

12.4. O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste certame.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Conforme **Termo de Referência (Anexo I)**.

13.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3. A Câmara Municipal de Manaus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4. O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões proferidas pela Administração da Câmara Municipal de Manaus decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

14.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo arquivados sem apreciação de mérito.

15. DAS PENALIDADES

15.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratado, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30(trinta)dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** às sanções estabelecida no Art.87 da Lei 8.666/93.

15.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco Bradesco, Agência 320-4, Conta Corrente n.º 34.693-4, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das penalidades aqui previstas não impede a rescisão unilateral do ajuste calcada em razões de não atendimento das condições estabelecidas no edital ou de interesse público.

15.5. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos necessários à adequada compreensão deste Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de 8h às 14h, através do tel. 3303-2762, na sala da referida comissão;

16.2. No interesse da Administração, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à Câmara o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado;

16.3. Os recursos das decisões proferidos na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93; e,

16.4. A documentação e a proposta relativa a esta licitação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação/CMM até às 10(dez) horas do dia 05 de Dezembro de 2019, na sala de reunião da Comissão de Licitação situado na Rua Pe. Agostinho Caballero n.º 850, São Raimundo, em Manaus – AM.

16.5. O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste certame.

17. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfestantes domissanitários.

b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM;

ANEXO III – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Manaus, 28 de Novembro de 2019.

KÁTIA SAMARA PEREIRA MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CMM.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **Joelson Sales Silva**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga e pintura dos extintores, testes hidrostáticos das mangueiras, hidrantes e fornecimento e substituição de equipamentos, peças e acessórios de todo o sistema de Combate a Incêndio, além de sinalização fotoluminescente (rotas de fuga, extintores e hidrantes) conforme especificado neste Termo de Referência.
- 2.2. Local da Prestação de Serviços: Sede da Câmara Municipal de Manaus - Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850 – São Raimundo – Manaus/AM.
- 2.3. O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8,666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando a obrigação da Câmara Municipal de Manaus – CMM de garantir a segurança de seus colaboradores e preservar o patrimônio da sede desta Casa Legislativa, o serviço de manutenção aqui descrito é essencial, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura.





Assim, há a necessidade de os extintores de incêndio, mangueiras e todo o sistema de combate a incêndio estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além de recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos.

3.2. Além disso, há também o fato do contrato em vigor está próximo de seu vencimento. A Diretoria de Engenharia sugere que para a manutenção do atendimento pleno do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, seja deflagrada a contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 meses de acordo com este Termo de Referência.

3.3. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável prevista na Lei nº 8.666/93.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Extintores: Serão **85 extintores** entre locados nesta Casa Legislativa, Prédio Anexo e os extintores reservas estocados, sendo os tipos discriminados na planilha quantitativa (Anexo I).

4.1.1. Todos os serviços a serem executados deverão estar de acordo com a normatização acerca dos serviços: **NBR 10.721**, **NBR 11.176**, **NBR 12.962** e **NBR 13.485**, além da Portaria **INMETRO nº 206/2011** e seus anexos: **RAC** (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio) e **RTQ** (Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio).

4.1.2. Mensalmente:

4.1.2.1. Os serviços de inspeção mensal completa dos extintores consistirão em:

4.1.2.1.1. Deverá ser realizada uma verificação visual dos componentes externos e pesagem em extintores com o objetivo





de constatar se a perda do agente extintor contido no vasilhame é superior a 10 (dez) por cento da capacidade normal;

- 4.1.2.1.2.** Deverá ser realizada desmontagem do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- 4.1.2.1.3.** Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático, realizando-o;
- 4.1.2.1.4.** Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de gás carbônico (CO₂);
- 4.1.2.1.5.** Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14 kgf/cm²);
- 4.1.2.1.6.** Verificação do indicador de pressão o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação, realizando a troca caso necessário;
- 4.1.2.1.7.** Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 4.1.2.1.8.** Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de rosca, existência de chanfro e demais características que possam otimizar o desempenho do extintor de incêndio;
- 4.1.2.1.9.** Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, realização dos ensaios pneumáticos nos componentes definidos





neste RTQ, podendo acarretar na realização de todos os ensaios e/ou na substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas ou sejam reprovados nos ensaios;

4.1.2.1.10. Realizar controle de roscas, verificação da fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueira para o bujão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante da válvula;

4.1.2.1.11. Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;

4.1.2.1.12. Colocação do anel de identificação da manutenção, que deve atender ao disposto no Anexo D do RTQ Anexo a Portaria INMETRO Nº 005/2011;

4.1.2.1.13. Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;

4.1.2.1.14. A manutenção consistirá ainda, na revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos, a ser executada em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, de água como fluido;

4.1.3. Anualmente:

4.1.3.1. Os serviços de recarga dos extintores consistirão em:

4.1.3.1.1. Substituição da carga nominal do agente extintor e expelente;

4.1.3.1.2. Colocação da trava e lacre, com a identificação do executor;

4.1.3.1.3. Fixação do Selo de Identificação de Conformidade;

4.1.3.1.4. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;





4.1.3.1.5. Pintura do extintor quando necessário;

4.1.3.1.6. Substituição do quadro de instruções, conforme adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio.

4.1.4. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada por empresa credenciada pelo INMETRO, com pessoal especializado, com nível de formação e atualização técnica compatível com as exigências do serviço e com a utilização de aparelhagem adequada.

4.2. Mangueiras: São **40 (quarenta) mangueiras** de 15 metros do tipo “2”. A manutenção das mangueiras deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

4.2.1. Todos os procedimentos aqui descritos deverão estar de acordo com a normatização acerca dos serviços a serem executados: **NBR 11.861/98 – Mangueiras de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio.**

4.2.2. Semestral:

4.2.2.1. A realização de ensaio hidrostático nas mangueiras de incêndio deverá estar em consonância com a NBR 12.779, expedida pela ABNT sendo realizada ao mesmo tempo a limpeza e circulação de água pelas mangueiras;

4.2.2.2. Na hipótese de alguma mangueira ser reprovada deverá ser substituída por uma nova: tipo 2 (conforme NBR 11864), com diâmetro de 1 1/2 (uma e meia) polegada com, comprimento de 15 metros e empata com juntas do tipo storz de 1 1/2 (uma e meia) polegada de diâmetro, sendo certo que as mangueiras condenadas serão devolvidas a Câmara Municipal de Manaus, conjuntamente com um laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação;





4.2.2.3. Todo o material de consumo, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

4.3. Instalações do Sistema de Combate a Incêndios: Conjunto moto bomba de vazão 9.00 m³/h – HMT 20 Mca – Potência 5 cv; 20 Caixas de incêndio com 2 mangueiras ϕ 38 mm x 15,00 m cada e esguicho 13,00 mm completa, além do sistema hidráulico de combate a incêndios. Para seu devido funcionamento deverá ser realizado os seguintes procedimentos:

4.3.1. Todos os procedimentos aqui descritos deverão estar de acordo com a normatização acerca dos serviços a serem executados: **NBR – 13.714 – Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio**, além de normas e requisitos propostos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas.

4.3.2. Manutenção Preventiva Mensal:

4.3.2.1. Inspeção, regulagem e manutenção geral do sistema de bombas e SHP, painel de controle, manômetros, termostatos, com respectivos testes de funcionamento e limpeza da casa de bombas:

4.3.2.2. Manutenção preventiva de motobombas (desmontagem, troca de selo mecânico, rolamento, rotor, rebobinamento do motor, montagem e alinhamento do conjunto), com sua substituição caso necessário.

4.3.2.3. Inspeção em toda rede do Sistema Hidráulico de Combate a Incêndios, verificando vazamentos na tubulação, registros e válvulas, índice de oxidação, necessidade de lubrificação e verificação de gripamento nos registros.

4.3.2.4. Verificação do funcionamento dos registros (fixos ou móveis) e válvulas;

4.3.2.5. Verificação da existência de vazamentos na tubulação, registros e válvulas;





- 4.3.2.6. Verificação das caixas de hidrantes quanto aos seus equipamentos;
- 4.3.2.7. Limpeza das caixas dos registros de passeio;
- 4.3.2.8. Inspeção em toda rede, quanto ao índice de oxidação;
- 4.3.2.9. Limpeza em toda a rede de incêndio;
- 4.3.2.10. Abrir e fechar os registros para evitar seu gripamento;
- 4.3.2.11. Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;
- 4.3.2.12. Checar tubulação hidráulica, suportes, demais partes do sistema, quanto aos danos mecânicos ou ferrugem, tratando e pintando sempre que necessário;
- 4.3.2.13. Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema;
- 4.3.2.14. Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

4.3.3. Manutenção Preventiva Anual:

- 4.3.4. Realizar inspeção/vistoria em todo o Sistema Hidráulico Preventivo, Sinalização de Saída de Emergência, fornecendo laudos e ART para então formalizar processo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas para solicitar serviços de inspeção no intuito de receber laudo técnico favorável da sede da Câmara Municipal de Manaus, finalizando o serviço com o recebimento do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

4.4. Manutenção Corretiva (Eventual):

- 4.4.1. Manutenção e pintura de caixa de incêndio, com fornecimento de 1 vidro padrão, 2 dobradiças e puxador;
- 4.4.2. Demarcação com material adesivo próximo a hidrantes e extintores (1,00 x 1,00m) nas cores vermelho e amarelo conforme padrão do Corpo de Bombeiros;





4.4.3. Acerca da Substituição de quaisquer componentes defeituosos do Sistema de Combate a Incêndios, poderão ser realizados serviços tipo:

- 4.4.3.1.** Os extintores portáteis, bicos, registros, vidros, adesivos de informações, etc. deverão ser substituídos quando os mesmos não apresentarem condições perfeitas de estado ou de funcionamento ou ainda, por determinação do INMETRO, Corpo de Bombeiros ou por força de qualquer dispositivo legal;
- 4.4.3.2.** Consertos, quando da existência de vazamento na tubulação, registros e válvulas, esguichos, adaptadores, etc;
- 4.4.3.3.** Reparos na estrutura dos reservatórios de incêndio;
- 4.4.3.4.** Correção na sinalização;
- 4.4.3.5.** Troca ou substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, bem como de Armários/Abrigos metálicos para mangueiras e extintores, além de suportes para extintores;
- 4.4.3.6.** Substituição ou consertos de bomba hidráulica, motores, chaves magnéticas e outros reparos caso sua necessidade;
- 4.4.3.7.** Substituição de quaisquer componentes do sistema de combate a incêndios, sendo aprovado conserto apenas quando comprovada a inexistência no Mercado e tiver possibilidade de conserto.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada.





6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1** Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao licitante interessado** realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 14:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do contato 3303-2720;
- 6.2** O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
- 6.3** Para a visita, o interessado, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 6.4** O interessado que não realizar visita técnica deverá apresentar uma declaração de que não realizou a mesma, justificando o motivo. O mesmo não poderá alegar desconhecimento das áreas uma vez que houve a oportunidade da vistoria antes da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da das Leis nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 7.1.1.** Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 7.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 7.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.1.4.** A empresa contratada deverá sanar todas as deficiências relativas ao sistema de incêndio até um mês após a assinatura do contrato.
- 7.1.5.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;





- 7.1.6.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 7.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 7.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 7.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 7.1.11.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 7.1.12.** Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão;
- 7.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 7.1.14.** Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;





- 7.1.15. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 7.1.16. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMM através de uniforme e/ou crachá;
- 7.1.17. Executar os serviços sem prejudicar o funcionamento das atividades normais da CMM.
- 7.1.18. O fornecimento de materiais/peças de reposição deverá se ater exclusivamente àqueles considerados necessários para a realização dos serviços, assumindo a Contratada inteira responsabilidade com os custos de materiais/peças de reposição;
- 7.1.19. A manutenção corretiva deverá ser concluída em, até, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a chamada, podendo ser prorrogada, mediante autorização da fiscalização em razão de especificidades técnicas ou em decorrência do local da instalação;
- 7.1.20. Emitir ordem de serviço após as chamadas de manutenção corretiva devendo constar de registro mínimo os seguintes dados: tipo de equipamento, modelo, fabricante, número de série, defeitos relatados, defeitos constatados, peças substituídas e assinatura do técnico responsável;
- 7.1.21. Os serviços contratados, inclusive manutenção corretiva proveniente de omissões ou falhas, deverão integrar o preço mensal e serão executados pela Contratada sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 7.1.22. A Contratada dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90(noventa) dias, de todos os materiais/peças de reposição fornecidos.
- 7.1.23. Executar os serviços com observância ao especificado neste Termo de Referência e regulamentações técnicas aplicáveis ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 7.1.24. Devolver a CMM todas as mangueiras, peças dos extintores e do sistema de combate a incêndio como um todo, considerados irregulares ao sistema;





7.1.25. Executar os serviços sem prejudicar o funcionamento das atividades normais da CMM, podendo realizar esses serviços após o expediente normal ou até mesmo fins de semana;

7.1.26. Desenvolver e apresentar no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato os seguintes itens:

7.1.26.1. Metodologia de trabalho: descrição da metodologia a ser implementada considerando-se a estrutura organizacional da empresa e processos envolvidos;

7.1.26.2. Estrutura: relação de equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e pessoal envolvidos na realização dos serviços;

7.1.26.3. Plano de manutenção: atividades diárias e periódicas com os respectivos modelos de formulários.

7.2. Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

7.2.1. Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);

7.2.2. Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (Preparação e atendimento à emergências) para atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE.

7.2.3. Caso os resíduos gerados pelos serviços não seja possível utilizar a coleta seletiva do CONTRATANTE, em função do volume ou tipo de resíduos, a CONTRATADA é responsável pela destinação e logística de seus resíduos e apresentar o certificado de destinação de resíduos para o fiscal de contrato, até a finalização total do serviço.

7.2.4. As medições relacionadas à legislação ambiental devem permanecer atualizadas e obedecer a periodicidade definida no documento legal para evitar deméritos na sua avaliação periódica.





8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

- 8.1.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- 8.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 8.1.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4** Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problema;
- 8.1.6** Atestar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 8.1.7** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.8** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.1.9** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.1.10** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados aos locais onde será executado o objeto deste.

8.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

- 8.2.1** Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência





e conscientização), com a finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

9. RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 9.3. Mediante o fim do objeto contratado.

10. PENALIDADES E MULTAS

- 10.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 10.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

11. VALOR ESTIMADO

- 11.1. A obtenção de estimativa de valores será obtida através por pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.

12. A PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 12.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - 12.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;
 - 12.1.3. Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha (Anexo) deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (Reais) com aproximação de até duas casas decimais.





13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;
- 13.2. PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;
- 13.3. NATUREZA DE DESPESA:** 33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- 13.4. FONTE DE RECURSOS:** 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

14. ADJUDICAÇÃO

- 14.1.** A adjudicação ocorrerá por preço global.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 15.1.** O Cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas pelo fiscal da obra.

FORMA DE PAGAMENTO:

- | | |
|--|---|
| ☒ Mensal | ☐ Medição |
| ☐ Bimestral | ☐ Trimestral |
| ☐ Semestral | ☐ Única e Global |

16. PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;
- 16.2.** Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;
- 16.3.** A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.4.** Para a devida cobrança deste contrato deverão ser realizadas 02 Notas de Empenho sendo uma relacionada à cobrança fixa mensal e outra para os





valores eventuais do contrato a serem definidas posteriormente pela Diretoria de Engenharia.

- 16.5.** O valor referente aos itens eventuais deverá ser estimado em referência ao período de 12 meses, se tratando assim de um único item devendo constar em uma nota de empenho própria, separada do valor mensalmente pago.
- 16.6.** O **CONTRATANTE** poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA(S)**.

17. GARANTIA

- 17.1.** O serviço de recarga dos extintores, o teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndios e a substituição de peças e componentes deverão ter garantia de (12) doze meses.
- 17.2.** Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas.
- 17.3.** Para a recarga específica de cilindro de CO₂ com capacidade de 6Kg, a garantia será de 12 (doze) meses para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive, implicando a obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, com perda de pressão superior a 2% (dois por cento) no período inferior aos 12 (doze) meses.
- 17.4.** Durante o período de garantia a empresa deverá efetuar as trocas, reparos e ajustes necessários no mesmo prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme item 12 do presente termo.

18. ANEXOS

- 18.1.** Anexo I - Planilha de Serviços e Quantitativos;
- 18.2.** Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.





19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1.** Prova do fornecedor interessado de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional qualificado de nível superior ou tecnólogo ou técnico, nos termos da art. 12 e 23 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, e resolução 313, de 26 de setembro de 1986, detentor de ATESTADO de capacidade técnica por execução do objeto com características semelhantes, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;
- 19.2.** O fornecedor interessado deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado;
- 19.3.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 19.4.** A empresa deverá apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.
- 20.2.** A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA serão, como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidas a verificações, ensaios e provas, para tal fim aconselháveis.





- 20.3.** Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que defira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da **FISCALIZAÇÃO**, serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte do serviço comprometido pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 21.2.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.
- 21.3.** Todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança do prédio e seu controle de acesso.
- 21.4.** Todo o material de consumo, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.
- 21.5.** A contratada deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado.
- 21.6.** O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização.
- 21.7.** O **CONTRATANTE** se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.





22. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

22.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 3.246/2015 e legislação em vigor.

23. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 Elaboração:

Nome: **Frederico Caxeixa Alfaia**

Cargo/Setor: Gerente do Departamento de Administração e Logística.

Assinatura: _____

23.2 Supervisão:

Nome: **Sérvio Túlio Xerez de Mattos**

Cargo/Setor: Gerente do Departamento Técnico

Assinatura: _____

24. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 29 de Outubro de 2019.

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ANEXO I**PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

- Extintores:**

Item	Serviço	Equipamentos	Unidade	Quantidade de Equipamentos
1	Execução de recarga anual de extintores de incêndios. (Item 4.1.2.1)	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 4 kg	UN	26,00
		Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 6 kg	UN	4,00
		Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 8 kg	UN	3,00
		Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 12 kg	UN	4,00
		Extintor de Gás Carbônico – 6 kg	UN	13,00
		Extintor de Água Pressurizada – 10 l	UN	31,00
		Extintor Tipo ABC – 4 kg	UN	1,00
		Extintor Tipo ABC – 6 kg	UN	3,00
2	Inspeção mensal completa de 85 extintores, com desmontagem, limpeza, desobstrução e montagem de extintores, incluindo e regulagem geral dos seus componentes, realizando ensaio hidrostático, quando necessário. (Item 4.1.1.1)		UN	12,00





- **Mangueiras:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Ensaio hidrostático semestral em mangueiras de incêndio 2.1/2 x 15m. (Item 4.2.1.1)	UN	80,00

- **Instalações do Sistema de Combate a Incêndios:**

- **Preventiva:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Inspeção, regulagem e manutenção geral mensal do sistema de bombas e SHP, painel de controle, manômetros, termostatos com respectivos testes de funcionamento e limpeza da casa de bombas.	UN	12,00
2	Manutenção corretiva mensal de motobombas (desmontagem, troca de selo mecânico, rolamento, rotor, rebobinamento do motor, montagem e alinhamento do conjunto), com sua substituição caso necessário.	UN	12,00
3	Inspeção mensal em toda rede do Sistema Hidráulico de Combate à Incêndios, verificando vazamentos na tubulação, registros e válvulas, índice de oxidação, necessidade de lubrificação e verificação de gripamento nos registros.	UN	12,00
4	Inspeção/Vistoria anual do Sistema Hidráulico Preventivo, Sinalização de Saída de Emergência, com Fornecimento de laudos e ART visando renovação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sendo responsável pela formalização e finalização do processo de renovação junto ao órgão competente.	UN	1,00





○ **Corretiva:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Manutenção e pintura eventual de caixa de incêndio, com fornecimento de 1 vidro padrão, 2 dobradiças e puxador. (Item 4.3.2.1)	UN	10,00
2	Eventual demarcação com material adesivo próximo a hidrantes e extintores (1,00 x 1,00m) nas cores vermelho e amarelo, conforme padrão do Corpo de Bombeiros. (Item 4.3.2.2)	UN	105,00
3	Substituição, eventualmente , de quaisquer componentes defeituosos do Sistema de Combate a Incêndios, mediante apresentação de cotações e autorização da administração.	UN	01,00

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal. O valor será estimativo ao período de 12 (doze) meses a serem recebidos conforme demanda.



• **Fornecimento e Instalação de peças do Sistema de Combate a Incêndios:**

Item	Serviço	Material	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e Instalação eventual de peças do Sistema de Combate a Incêndios	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13.434) fixadas nas paredes – Fornecimento e Instalação.	UN	20,00
		Placa de sinalização de segurança para demarcação de rota de fuga, fotoluminescente, retangular, 7 x 20 cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13.434) fixadas nas paredes – Fornecimento e Instalação.	UN	50,00
		Placa de sinalização de segurança para demarcação de rota de fuga, fotoluminescente, retangular, 12 x 24 cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13.434) fixada em forro – Fornecimento e Instalação.	UN	15,00
		Mangueira de incêndio 2.1/2", Tipo 2 – 15 m.	UN	10,00
		Adaptador em latão p/ instalação predial de combate à incêndios engate rápido 2.1/2 – Fornecimento e Instalação.	UN	4,00
		Esguicho regulável p/ combate à incêndio.	UN	4,00
		Chave dupla para conexão tipo Storz em latão engate rápido 1.1/2" x 2.1/2".	UN	4,00
		Registro ou válvula globo angular e latão, 45 graus, D = 2.1/2", para hidrantes.	UN	4,00
		Caixa de incêndio/abrigo para mangueira, de sobrepor/externa, com 90 x 60 x 17 cm, em chapa de aço, visor com a inscrição "INCÊNDIO", pintado.	UN	4,00
		Conjunto moto bomba de vazão 9.00 m3/h – HMT 20 Mca – Potência 5 cv.	UN	1,00

Observação: Todos os serviços e materiais aqui listados deverão ter sua realização e/ou instalação comprovados através de ordem de serviço junto à solicitação de pagamento mensal, a fim de controle dos valores do contrato pela Administração.





ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

• **Extintores:**

Item	Serviço	Equipamento	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de recarga anual de extintores de incêndios. (Item 4.1.2.1)	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 4 kg	UN	26,00		
		Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 6 kg	UN	4,00		
		Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 8 kg	UN	3,00		
		Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 12 kg	UN	4,00		
		Extintor de Gás Carbônico – 6 kg	UN	13,00		
		Extintor de Água Pressurizada – 10 l	UN	31,00		
		Extintor Tipo ABC – 4 kg	UN	1,00		
		Extintor Tipo ABC – 6 kg	UN	3,00		





2	Inspeção mensal completa de 85 extintores, com desmontagem, limpeza, desobstrução e montagem de extintores, incluindo e regulagem geral dos seus componentes, realizando ensaio hidrostático, quando necessário. (Item 4.1.1.1)	UN	12,00		
---	--	----	-------	--	--

• **Mangueiras:**

Item	Serviço	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ensaio hidrostático semestral em mangueiras de incêndio 2.1/2 x 15m.	UN	80,00		

• **Instalações do Sistema de Combate a Incêndios:**

○ **Preventiva:**

Item	Serviço	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inspeção, regulagem e manutenção geral mensal do sistema de bombas e SHP, painel de controle, manômetros, termostatos com respectivos testes de funcionamento e limpeza da casa de bombas.	UN	12,00		
2	Manutenção corretiva mensal de motobombas (desmontagem, troca de selo mecânico, rolamento, rotor, rebobinamento do motor, montagem e alinhamento do conjunto), com sua substituição caso necessário.	UN	12,00		
3	Inspeção mensal em toda rede do Sistema Hidráulico de Combate à Incêndios, verificando vazamentos na tubulação, registros e válvulas, índice de oxidação, necessidade de lubrificação e verificação de gripamento nos registros.	UN	12,00		
4	Inspeção/Vistoria anual do Sistema Hidráulico Preventivo, Sinalização de Saída de Emergência, com Fornecimento de laudos e ART visando renovação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sendo responsável pela formalização e finalização do processo de renovação junto ao órgão competente.	UN	1,00		





○ **Corretiva:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção e pintura eventual de caixa de incêndio, com fornecimento de 1 vidro padrão, 2 dobradiças e puxador. (Item 4.3.2.1)	UN	10,00		
2	Eventual demarcação com material adesivo próximo a hidrantes e extintores (1,00 x 1,00m) nas cores vermelho e amarelo, conforme padrão do Corpo de Bombeiros.	UN	105,00		
3	Substituição, eventualmente , de quaisquer componentes defeituosos do Sistema de Combate a Incêndios, mediante apresentação de cotações e autorização da administração.	UN	01,00		

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal. O valor será estimativo ao período de 12 (doze) meses a serem recebidos conforme demanda.

- **Fornecimento e Instalação de peças do Sistema de Combate a Incêndios:**





Item	Serviço	Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento e Instalação eventual de peças do Sistema de Combate a Incêndios	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13.434) fixadas nas paredes – Fornecimento e Instalação.	UN	20,00		
		Placa de sinalização de segurança para demarcação de rota de fuga, fotoluminescente, retangular, 7 x 20 cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13.434) fixadas nas paredes – Fornecimento e Instalação.	UN	50,00		
		Placa de sinalização de segurança para demarcação de rota de fuga, fotoluminescente, retangular, 12 x 24 cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13.434) fixada em forro – Fornecimento e Instalação.	UN	15,00		
		Mangueira de incêndio 2.1/2", Tipo 2 – 15 m.	UN	10,00		
		Adaptador em latão p/ instalação predial de combate à incêndios engate rápido 2.1/2 – Fornecimento e Instalação.	UN	4,00		
		Esguicho regulável p/ combate à incêndio.	UN	4,00		
		Chave dupla para conexão tipo Storz em latão engate rápido 1.1/2" x 2.1/2".	UN	4,00		
		Registro ou válvula globo angular e latão, 45 graus, D = 2.1/2", para hidrantes.	UN	4,00		
		Caixa de incêndio/abrigo para mangueira, de sobrepôr/externa, com 90 x 60 x 17 cm, em chapa de aço, visor com a inscrição "INCÊNDIO", pintado.	UN	4,00		
		Conjunto moto bomba de vazão 9.00 m3/h – HMT 20 Mca – Potência 5 cv.	UN	1,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE ENGENHARIA



Observação: Todos os serviços e materiais aqui listados deverão ter sua realização e/ou instalação comprovados através de ordem de serviço junto à solicitação de pagamento mensal, a fim de controle dos valores do contrato pela Administração.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, ____ de ____ de 2019.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação



MODELO - ANEXO II

(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM)

(Nome da Empresa) _____, CGC/CNPJ
nº _____, sediada no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Manaus, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de
16/04/96).

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____ e do CPF/MF N.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14(quatorze)anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ____ de ____ de 2019.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório N.º _____, na modalidade de _____, processo N.º _____, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2019.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO V

CONVITE N.º 008/2019- CMM

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA

OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no CONVITEN.º 008/2019 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, ____ de ____ de 2019.

Diretoria de Engenharia

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do CONVITE n.º 008/2019, referente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos executados de forma continua nas áreas internas, externas e esquadrias visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/_____, (dia) _____ de (mês) _____. de (ano)

(Nome do Responsável da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)

ANEXO VI
MINUTA CONTRATO N.º 00/2019.

A Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador JOELSON SALES SILVA**, brasileiro, casado, RG:_____, CPF:_____, residente e domiciliado nesta cidade no _____, Av _____ - Bairro, CEP:_____ ; e a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em ____/____/____, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º _____, - Bairro _____ - CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, com endereço comercial na _____, n.º _____ - Bairro, CEP _____, em consequência do Processo licitatório na modalidade **Convite n.º 008/2019 -CMM**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º ____/____, doravante denominado por **PROCESSO** na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I) e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Convite nº 000/2019, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.1. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **CONVITE N.º 008/2019- CMM** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
2.1.7. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....), além do valor estimado de R\$... (...) correspondente ao serviço de eventual troca de componentes/peças.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - Câmara Municipal de Manaus

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.012.22181

NATUREZA DA DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 01000000 - Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência e Anexo I do Edital.

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça e/ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal, conforme estabelecido no item 20 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Município, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais:

- a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2%(dois por cento) pelo atraso ou por ocorrência, até o limite de 20%(vinte por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05(cinco)dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Manaus, por prazo não superior a 02(dois)anos, conforme inciso II do artigo em comento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo em destaque.

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Câmara Municipal de Manaus, além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo – Ficar impedido de contratar com o município de Manaus, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATADA** que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) apresentar documentação falsa;

c) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da contratação;

d) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

e) ensejar retardamento na execução do Contrato;

f) não manter a proposta injustificadamente;

g) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

Parágrafo Terceiro: A desistência, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo devidamente convocada, salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a **CONTRATADA** regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

Parágrafo Quarto: A multa prevista neste item IX (**DAS SANÇÕES**) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto: Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Sexto: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Do ato que aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto no caso da Alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10(dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão.

Parágrafo Oitavo: Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões dos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do Art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, (Anexo I)** do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. A **CONTRATANTE** irá promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o 5º(quinto)dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte)dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Manaus, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2

CPF

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 008/2019 - CMM.

DIA: 05/12/2019, às 10 (dez) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

• **Extintores:**

Item	Serviço	Equipamento	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de recarga anual de extintores de incêndios. (Item 4.1.2.1)	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 4 kg	UN	26,00		
		Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 6 kg	UN	4,00		
		Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 8 kg	UN	3,00		
		Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 12 kg	UN	4,00		
		Extintor de Gás Carbônico – 6 kg	UN	13,00		
		Extintor de Água Pressurizada – 10 l	UN	31,00		
		Extintor Tipo ABC – 4 kg	UN	1,00		
		Extintor Tipo ABC – 6 kg	UN	3,00		

2	Inspeção mensal completa de 85 extintores, com desmontagem, limpeza, desobstrução e montagem de extintores, incluindo e regulagem geral dos seus componentes, realizando ensaio hidrostático, quando necessário. (Item 4.1.1.1)	UN	12,00		
---	--	----	-------	--	--

• **Mangueiras:**

Item	Serviço	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ensaio hidrostático semestral em mangueiras de incêndio 2.1/2 x 15m. (Item 4.2.1)	UN	80,00		

• **Instalações do Sistema de Combate a Incêndios:**

1. **Preventiva:**

Item	Serviço	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inspeção, regulagem e manutenção geral mensal do sistema de bombas e SHP, painel de controle, manômetros, termostatos com respectivos testes de funcionamento e limpeza da casa de bombas.	UN	12,00		
2	Manutenção corretiva mensal de motobombas (desmontagem, troca de selo mecânico, rolamento, rotor, rebobinamento do motor, montagem e alinhamento do conjunto), com sua substituição caso necessário.	UN	12,00		
3	Inspeção mensal em toda rede do Sistema Hidráulico de Combate à Incêndios, verificando vazamentos na tubulação, registros e válvulas, índice de oxidação, necessidade de lubrificação e verificação de gripamento nos registros.	UN	12,00		
4	Inspeção/Vistoria anual do Sistema Hidráulico Preventivo, Sinalização de Saída de Emergência, com Fornecimento de laudos e ART visando renovação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sendo responsável pela formalização e finalização do processo de renovação junto ao órgão competente.	UN	1,00		

2. **Corretiva:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção e pintura eventual de caixa de incêndio, com fornecimento de 1 vidro padrão, 2 dobradiças e puxador. (Item 4.3.2.1)	UN	10,00		
2	Eventual demarcação com material adesivo próximo a hidrantes e extintores (1,00 x 1,00m) nas cores vermelho e amarelo, conforme padrão do Corpo de Bombeiros.	UN	105,00		
3	Substituição, eventualmente , de quaisquer componentes defeituosos do Sistema de Combate a Incêndios, mediante apresentação de cotações e autorização da administração.	UN	01,00		

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal. O valor será estimativo ao período de 12 (doze) meses a serem recebidos conforme demanda.

• **Fornecimento e Instalação de peças do Sistema de Combate a Incêndios:**

Item	Serviço	Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento e Instalação eventual de peças do Sistema de Combate a Incêndios	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13.434) fixadas nas paredes – Fornecimento e Instalação.	UN	20,00		
		Placa de sinalização de segurança para demarcação de rota de fuga, fotoluminescente, retangular, 7 x 20 cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13.434) fixadas nas paredes – Fornecimento e Instalação.	UN	50,00		
		Placa de sinalização de segurança para demarcação de rota de fuga, fotoluminescente, retangular, 12 x 24 cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13.434) fixada em forro – Fornecimento e Instalação.	UN	15,00		
		Mangueira de incêndio 2.1/2", Tipo 2 – 15 m.	UN	10,00		
		Adaptador em latão p/ instalação predial de combate à incêndios engate rápido 2.1/2 – Fornecimento e Instalação.	UN	4,00		
		Esguicho regulável p/ combate à incêndio.	UN	4,00		
		Chave dupla para conexão tipo Storz em latão engate rápido 1.1/2" x 2.1/2".	UN	4,00		
		Registro ou válvula globo angular e latão, 45 graus, D = 2.1/2", para hidrantes.	UN	4,00		
		Caixa de incêndio/abrigo para mangueira, de sobrepor/externa, com 90 x 60 x 17 cm, em chapa de aço, visor com a inscrição "INCÊNDIO", pintado.	UN	4,00		
		Conjunto moto bomba de vazão 9.00 m3/h – HMT 20 Mca – Potência 5 cv.	UN	1,00		

Observação: Todos os serviços e materiais aqui listados deverão ter sua realização e/ou instalação comprovados através de ordem de serviço junto à solicitação de pagamento mensal, a fim de controle dos valores do contrato pela Administração.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, ____ de ____ de 2019.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação e Carimbo de CNPJ